Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetoadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 103/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo a receber em doação os imóveis que especifica, localizados neste Município, de propriedade de Figueira LRJ Empreendimentos Imobiliários Ltda e dá outras providências.

Referidos lotes estão sendo doados por mera liberalidade dos empreendedores e devem integrar o patrimônio público.

Considerando a relevância da propositura solicitamos que a presente seja apreciada em **caráter de urgência.**

Adamantina, 25 de novembro de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP
RECEBIDO
Adamantina 26/11/19

PROJETO DE LEI Nº 087 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal receber em *doação área de terras* que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado nos termos desta Lei, a receber em doação de Figueira LRJ Empreendimentos Imobiliários Ltda. os seguintes imóveis, objetos das Matriculas n.ºs 32.741 e 32.742 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina:

a) "Um imóvel urbano constituído pelo lote de terreno sob n. 15 (quinze) da quadra "C" com a área superficial de 271,88 metros quadrados, localizado no lado ímpar da Alameda Alcides Zanandréa, no loteamento denominado "Residencial Vista Verde II", nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente, onde mede em curvas 6,25 metros e 11,03 metros com a Alameda Alcides Zanandréa; pelo lado direito, onde mede 16,75 metros, com o lote n. 16; pelo lado esquerdo, onde mede 27,73 metros, com o lote n. 14; e, pelos fundos, onde mede 12,69 metros, com propriedade de Takashi Yokoyama, distante 85,54 metros da confluência da Avenida João Lissoni Neto com a Alameda Alcides Zanandréa, devidamente cadastrado na prefeitura local sob n. 1773700 e registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina sob a Matricula n.º 32.741, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Adamantina em 22.11.2019, por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) Um imóvel urbano constituído pelo lote de terreno sob n. 16 (dezesseis) da quadra "C" com a área superficial de 266,86 metros quadrados, localizado no lado ímpar da Alameda Alcides Zanandréa, no loteamento

denominado "Residencial Vista Verde II", nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando de quem da via pública olha para o imóvel, pela frente, onde mede 2,21 metros, seguindo em curva 14,03 metros com a Alameda Alcides Zanandréa; pelo lado direito, onde mede 21,54 metros, com a Área Verde do loteamento denominado "Residencial Vista Verde II"; pelo lado esquerdo, onde mede 16,75 metros, com o lote n. 15; e, pelos fundos, onde mede 14,65 metros, com propriedade de Takashi Yokoyama, distante 98,23 metros da confluência da Avenida João Lissoni Neto com a Alameda Alcides Zanandréa, devidamente cadastrado na prefeitura local sob n. 1773800 e registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina sob a Matricula n.º 32.742, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Adamantina em 22.11.2019, por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 2º Os imóveis constantes no Artigo 1º passam a integrar o patrimônio do Município.

Artigo 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 25 de novembro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município